



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## PARECER CEDECONDH

**REF.: PROCESSO Nº 024.00077/2021-07**

Inclui a efeméride Dia Municipal de Prevenção a Obesidade no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 11 de outubro.

Vem a esta Comissão, para **Parecer** o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Claudio Janta.

O Projeto visa incluir a efeméride Dia Municipal de Prevenção a Obesidade no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 11 de outubro.

A douta Procuradoria da Casa analisou o teor da presente proposta, onde aduz que não vislumbra óbice de natureza jurídica à tramitação do projeto de lei em questão.

Posteriormente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que por sua vez emitiu Parecer favorável, eis que “...o projeto não é um evento e sim uma data de conscientização de uma condição clínica que assola grande parte da população. Ainda, a data de conscientização, pela sua natureza complexa e multifacetada, se enquadra em muitas das hipóteses elencadas nos incisos do art. 2º da Lei 10.904/10. Assim, entendendo pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Nos termos da proposição apresentada, o projeto pretende incluir no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre a efeméride dia Municipal de Prevenção a Obesidade.

A obesidade é uma doença crônica que tende a piorar com o passar dos anos, caso o paciente não seja submetido a tratamento adequado e contínuo. Além de reduzir a qualidade de vida, pode predispor a doenças como diabetes, doenças cardiovasculares, asma, gordura no fígado e até alguns tipos de câncer.

É fundamental a conscientização sobre prevalência, gravidade e diversidade do estigma do peso. Os retratos da obesidade na mídia frequentemente reforçam estereótipos imprecisos e negativos sobre pessoas obesas, o que pode levar ao estigma do peso. As campanhas pedem uma movimentação para acabar com o uso de linguagem ou imagens estigmatizadas e comecem a retratar a obesidade de maneira justa, precisa e informativa.

**ISTO POSTO**, este relator, no âmbito de sua competência, manifesta-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Wagner da Silva Bobadra, Vereador(a)**, em 24/02/2022, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0345917** e o código CRC **962C00CB**.

---

Referência: Processo nº 024.00077/2021-07

SEI nº 0345917



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 018/22** – CEDECONDH contido no doc 0345917 (SEI nº 024.00077/2021-07 – Proc. nº 0796/21 – PLL nº 325/21), de autoria do vereador Alexandre Bobadra, foi APROVADO através do Sistema de Deliberação Remota no dia 17 de março de 2022, tendo obtido 05 votos FAVORÁVEIS e 00 votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela aprovação do Projeto.

Vereador Cassiá Carpes - Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alexandre Bobadra – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alvoni Medina: FAVORÁVEL

Vereador Kaká Dávila: Não votou.

Vereadora Laura Sito: FAVORÁVEL

Vereador Matheus Gomes: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Renata Beatriz Mariano, Assistente Legislativo II**, em 17/03/2022, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0355155** e o código CRC **C2A399B8**.